



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 01.613.339/0001-26**

CONTRATO SAP/018/2009.

TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS E SIGNATÁRIA ABAIXO ESPECIFICADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

|   |                                   |   |                                    |
|---|-----------------------------------|---|------------------------------------|
| CONTRATANTE<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>    | CNPJ<br><b>01.613.339/0001-26</b> | ENDEREÇO<br><b>R. ANTONIO MOREIRA PINTO</b>       | CIDADE/UF<br><b>VIEIRÓPOLIS/PB</b> |
| CONTRATADO<br><b>LUIZ QUIXABEIRA DA SILVA</b> |                                   | CPF<br><b>584.823.691-49</b>                      |                                    |
| RG/ ORGÃO EXPEDIDOR                           |                                   | CARTEIRA DE HABILITAÇÃO.<br><b>XXXXXXXXXXXXXX</b> |                                    |
| RUA<br><b>Nestorina Abrantes, 29</b>          |                                   | BAIRRO<br><b>ESTAÇÃO</b>                          | CIDADE/UF<br><b>SOUSA/PB</b>       |

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

Prestação de serviços de torno no motor elétrico da comunidade rural do Sítio São Diogo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

| PRAZO DO CONTRATO   | VALOR UNITÁRIO                                      | VALOR TOTAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL   |
|---|---|---|
| ( ) 12 (DOZE) MÊS(ES)                                     | MENSAL R\$ _____                                    | <b>VALOR DO CONTRATO R\$ 50,00</b><br>Dispensa de Licitação, conforme Art. 24, II, da Lei 8.666/93. |
| ( ) QUINZENAL   | QUINZENAL R\$ _____                                 |   |
| ( ) HORA/MAQUINA  | HORA/ MAQUINA R\$ _____                             |   |
| (X) TAREFA EMPREITADA                                     | TAREFA EMPREITADA R\$ <b>50,00(Cinqüenta reais)</b> |   |
| <b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b>                         |   |   |
| A) OUTRAS OBSERVAÇÕES: MATERIAIS POR CONTA DO CONTRATADO. |   |   |

**CLÁUSULA TERCEIRA –** São obrigações do CONTRATADO (A)

- (i) executar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, sob a direta e exclusiva fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- (ii) cumprir o cronograma de atividades e horário estabelecido pela Secretaria, sob pena de rescisão contratual.
- (iii) acatar as instruções da Fiscalização decorrentes do controle de qualidade e de execução dos serviços, devendo prestar, a esta, todas as informações e esclarecimentos solicitados.

**CLÁUSULA QUARTA –** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Anual de 2009 da CONTRATANTE, oriundas das receitas de FPM/ICMS.

**CLÁUSULA QUINTA -** O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA SEXTA -** Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** É de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, assim como as custas e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços de que trata o presente Contrato, inclusive, a responsabilidade por danos cometidos contra terceiros estando o veículo objeto do presente contrato a serviço da CONTRATANTE.

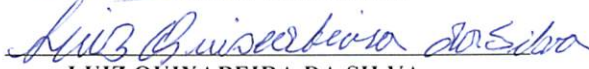
**CLÁUSULA OITAVA–** O presente CONTRATO poderá ser rescindido amigavelmente ou pela CONTRATANTE, independentemente do pagamento de qualquer indenização, se o CONTRATADO(A) não cumprir as obrigações aqui avençadas

**CLÁUSULA NONA -** O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinados pelo Prefeito Municipal de Vieirópolis, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo o (a) CONTRATADO (A)

Vieirópolis, Estado da Paraíba, 26 de Janeiro de 2009.

  
**MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Constitucional

  
**LUIZ QUIXABEIRA DA SILVA**  
 CONTRATADO (A)

  
**FRANCISCA MAGNA DE OLIVEIRA DUARTE**  
 Secretária de Administração e Planejamento